



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Sexta-feira • 25 de Fevereiro de 2022 • Ano X • Nº 2196

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Decretos S/Nº/2022.
- Decreto Financeiro 1899/2022.
- Extrato Termo De Dispensa Nº 006/2022.
- Extrato Do Contrato Nº 030/2022.
- Ata De Registro De Preços Nº 004/2022/SMS - Pregão Eletrônico Nº 002/2022/SMS - Processo Nº 13.521/2021.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Matheus de Oliveira Dantas Costa exonerado do cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4 na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Maria Luiza Santa Barbara de Oliveira nomeada no cargo em comissão de Cargo de Gerência de Divisão, Símbolo CGD-3 na estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. J. Augusto S. Anunciação nomeado no cargo em comissão de Cargo de Diretor de Departamento, Símbolo CDG-6 na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável e de Ordenamento do Uso do Solo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Andressa de Almeida Braga nomeada no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Intermediário, Símbolo CAI-4 na estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Daniel Ventim Ribeiro Cersosimo nomeado no cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5 na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sra. Roseneide dos Santos Oliveira nomeada no cargo em comissão de Cargo de Diretora de Departamento de Captação de Recursos, Símbolo CDG-6 na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO SNº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação no decreto S/Nº/2022, publicado em 23 de fevereiro de 2022, em nome da Sra. Roseneide dos Santos Oliveira cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

Registre-se e publique-se,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação no decreto S/Nº/2022, publicado em 24 de fevereiro de 2022, em nome da Sra. Milena Ferreira de Lima Souza cargo em comissão de Cargo de Assessoramento Direto, Símbolo CAD-5, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 25 de fevereiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Rita de Cassia Bitencourt Evangelista
Secretária Municipal Interina de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

Registre-se e publique-se,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

JANEIRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 1899/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 100.000,00
(CEM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1988 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1200	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
2030	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E CIDADANIA		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria		65.000,00
		Soma da Ação:	65.000,00
		Soma da Unidade:	65.000,00
1201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2013	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 16610000	Material de Consumo		35.000,00
		Soma da Ação:	35.000,00
		Soma da Unidade:	35.000,00
		Total Geral:	100.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1201	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2012	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA		
33504300 - 16610000	Subvenções Sociais		35.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		65.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
		Soma da Unidade:	100.000,00
		Total Geral:	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 14 de janeiro de 2022.

MOEMA ISABEL GRAMACHO
PREFEITA MUNICIPAL Mat.1

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 006/2022

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos da art. 24º, Inciso II, Lei 8.666/93, dispense o procedimento licitatório para a realização da despesa abaixo especificada, homologado e adjudicado. **Processo:** 16724/2021. **Credor:** ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ nº 35.802.252/0001-19. **Valor:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). **Dotação:** 02.0600.2133.33903000.00. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para ministrar Curso e Treinamento do eSocial, para 15 (quinze) pessoas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Controladoria, Procuradoria, Educação e Saúde do município de Lauro de Freitas. **Data da Assinatura:** 22 de Fevereiro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **CONTRATADA:** ERS SISTEMAS CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ nº 35.802.252/0001-19. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº 006/2022, art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93. **Processo:** 16724/2021. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para ministrar Curso e Treinamento do eSocial, para 15 (quinze) pessoas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Controladoria, Procuradoria, Educação e Saúde do município de Lauro de Freitas. **Valor:** O presente Contrato tem o valor total estipulado em R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). **Dotação:** 02.0600.2133.33903000.00. **Prazo de vigência:** O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 22 de Fevereiro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022/SMS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022/SMS.
PROCESSO Nº 13.521/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vigésimo primeiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº **13.927.819/0001-40**, com sede na Avenida Brigadeiro Aberto Costa Matos, Nº 397, Aracuí – Lauro de Freitas/Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, e a empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA** com sede à **SIA SUL, Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A, Zona Industrial, Brasília-DF CEP 21.200-222**, e-mail: bioplasma@bioplasma.com.br (61) 3362-7293, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **04.086.552/0001-15**, representada neste ato pelo Sr. **Caio Almeida Andrade, empresário, brasileiro, solteiro**, portador da **Carteira de Identidade n.º 27.910-12 SSP/DF, CPF nº 020.557.681-82** observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022/SMS**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no Item 04**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o presente **Registro de Preço para aquisição de TUBOS de uso LABORATORIAL para atender as demandas do Município de Lauro de Freitas - BA**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 002/2022/SMS**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 04.086.552/0001-15 E-MAIL: bioplasma@bioplasma.com.br /Tel.: (61) 3362-7293

ENDEREÇO: SIA SUL, Trecho 17, Rua 08, Lote 170, Parte A, Zona Industrial, Brasília-DF CEP 21.200-222

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA FABRICANTE	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					V.UNIT.	V.TOTAL
01	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MEDINDO 13X75MM, ESTERIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTA, ASPIRAÇÃO MÍNIMA DE 4,0ML. EMBALAGEM COM 100 UND.	BD	Unidade	120.000	0,48	57.600,00
02	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MEDINDO 13X75MM, ESTERIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTA, ASPIRAÇÃO DE 2,0ML. EMBALAGEM COM 100 UND.	BD	Unidade	80.000	0,49	39.200,00
03	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MEDINDO 13X75MM, ESTERIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM CITRATO DE SÓDIO, ASPIRAÇÃO MÍNIMA DE 3,5ML. EMBALAGEM COM 100 UND.	BIOCON	Unidade	30.000	0,80	24.000,00
04	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MEDINDO 13X100MM, ESTERIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, ASPIRAÇÃO MÍNIMA DE 4,0 ML. EMBALAGEM COM 100 UND.	BD	Unidade	80.000	0,61	48.800,00
05	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MEDINDO 16X100MM, ESTERIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR, ASPIRAÇÃO MÍNIMA DE 8,0ML. EMBALAGEM COM 100 UND.	BD	Unidade	10.000	1,11	11.100,00

ATA Nº 004/2022/SMS

PE Nº 002/2022/SMS

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MEDINDO 13X75MM, ESTERIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM HEPARINA, ASPIRAÇÃO MÍNIMA DE 4,0ML. EMBALAGEM COM 100 UND.	BD	Unidade	5.000	1,06	5.300,00
07	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MEDINDO 13X75MM, ESTERIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM FLUORETO, ASPIRAÇÃO MÍNIMA DE 4,0ML. EMBALAGEM COM 100 UND.	BD	Unidade	5.000	0,71	3.550,00
08	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 0,5 ML, COM EDTA, USO MICROCOLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL.	BIOCON	Unidade	25.000	0,85	21.250,00
09	TUBO, MATERIAL PLÁSTICO VOLUME 0,5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO MICROCOLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL.	BIOCON	Unidade	10.000	0,93	9.300,00
10	TUBO CÔNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA PARA CENTRIFUGAÇÃO. CAPACIDADE DE 15 ML.	CRAL	Unidade	100.000	1,00	100.000,00
11	TUBO DE ENSAIO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 75 mm, CAPACIDADE 5ML. COM ROLHA.	CRAL	Unidade	50.000	0,18	9.000,00
12	TUBO, DE ENSAIO, EM VIDRO, MEDINDO 15 X 100 mm, CAPACIDADE 10 ML.	PRECISION	Unidade	20.000	0,33	6.600,00
13	TUBO, DE ENSAIO, EM VIDRO, MEDINDO 12 X 75 mm, CAPACIDADE 5 ML.	CRAL	Unidade	30.000	0,18	5.400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO R\$ 341.100,00 (trezentos e quarenta e um mil e cem reais).						

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2022/SMS – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DOS PRAZOS / CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO E GARANTIA

a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento, para a entrega, o que se dará por e-mail.

b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre as 8 e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

c) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3369-9973/3379-4692.

d) Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), RUA LEONARDO R. DA SILVA COND. NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420

e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

f) Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades conforme a solicitação.

g) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos itens até sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no endereço informado no item 3 letra d.

h) Os itens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de danos.

i) Quando da entrega dos materiais pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico fará o seu recebimento, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.

j) O prazo máximo para substituição dos materiais que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preço. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.

k) Nos casos de substituição dos materiais, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo.

l) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.

m) Os itens entregues deverão ter um prazo de validade de no mínimo um ano, a contar partir da data de entrega;

n) O servidor **Sílvio Roberto do Bonfim Carvalho, Matrícula Nº 08.497-0**, será o responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ele indicado devidamente documentado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.

c) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

7.3. A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

7.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 7.1 e 7.2 deste Edital;

7.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

7.10. A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADUAL e TRABALHISTA).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Atender plenamente o compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Saúde.

- a) Fornecer todos os itens, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- b) Os itens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo contratante.
- c) Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;
- d) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência;
- e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto adquirido.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo gerenciador da Ata, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

10.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº **15.426/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico Nº **002/2022/SMS** e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas/Ba, 21 de fevereiro de 2022.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
PREFEITA

AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EMPRESA BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS
CORRELATOS LTDA
Representada pelo Sr. Caio Almeida Andrade
CPF nº 020.557.681-82

1 – TESTEMUNHA

2 – TESTEMUNHA

CPF nº _____

CPF nº _____